



DESPACHO Nº 44/16

Princípios Gerais de Avaliação

De acordo com a proposta aprovada após auscultação do Conselho de Coordenação Académica, em reunião de 18 de maio de 2016, determino:

- 1- Os princípios gerais de avaliação constantes do anexo I, que para todos os efeitos são parte integrante do presente despacho, são de aplicação obrigatória a todos os cursos técnicos superiores profissionais e a todos os ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado e de mestre a funcionar nas Escolas do IPCB;
- 2- Devem os respetivos órgãos de cada Escola incluir os princípios gerais de avaliação mencionados, nos respetivos regulamentos de avaliação;
- 3- Os princípios gerais de avaliação mencionados aplicam-se ao ano letivo 2016/2017 e seguintes, revogando-se as anteriores publicações sobre esta matéria.

Castelo Branco, 21 de junho de 2016

O PRESIDENTE

Carlos Manuel Leitão Maia

(Prof. Coordenador)

Anexo I - Princípios Gerais de Avaliação

Tipos de Avaliação

- 1 – A avaliação é feita por unidade curricular.
- 2 – A avaliação, em cada unidade curricular, inclui dois tipos diferentes:
 - a) Avaliação de frequência;
 - b) Avaliação por exame final.
- 3 – Excluem-se da alínea b) do número anterior as unidades curriculares cujos procedimentos específicos são regulamentados pelo Conselho Técnico-Científico (CTC).
- 4 – O docente da unidade curricular deverá, no início do semestre, definir os métodos, instrumentos e critérios de avaliação de frequência e por exame final, a ponderação final e o respetivo calendário (quando se aplique), e comunicá-los ao coordenador de curso, que os difunde pela forma mais adequada.

Avaliação de Frequência

- 1 – A avaliação de frequência será feita de acordo com os objetivos e competências definidas no programa da unidade curricular e em conformidade com a metodologia nele definida.
- 2 – A avaliação de frequência será permitida aos estudantes que não excedam o limite de faltas na unidade curricular, no ano em curso ou num dos anos anteriores nessa unidade curricular, e aos estudantes a que se refere o n.º 2 do item “Inscrição e Transição de Ano” dos Princípios Gerais de Frequência.
- 3 – A avaliação de frequência em cada unidade curricular conduzirá a uma das seguintes situações:
 - a) Aprovado, no caso de o estudante ter obtido classificação igual ou superior a 10;
 - b) Reprovado, no caso de o estudante ter obtido uma classificação inferior a 10, ficando, nesta situação, admitido a exame de época normal;

Avaliação de Exame Final

- 1 – Em cada ano letivo e em relação a cada unidade curricular, haverá as seguintes épocas de avaliação de exame final:
 - a) Época Normal;
 - b) Época de Recurso;
 - c) Época Especial.

2 – Excluem-se do ponto 1 as unidades curriculares cujos procedimentos específicos são regulamentados pelo CTC.

3 – A época de recurso destina-se aos estudantes que não obtiveram aproveitamento por frequência ou por exame na época normal e aos estudantes que pretendam efetuar melhoria de classificação.

a) Na época de recurso os estudantes poderão realizar, no máximo, exame a 60 ECTS. Esta época poderá ser dividida em dois períodos de avaliação semestrais.

b) Os exames de repetição para melhoria de classificação não contam para o número de ECTS referidos no ponto anterior, só podendo ter uma única inscrição e até ao pedido de emissão do documento do grau académico ou diploma. Após conclusão do curso, estes exames podem ser realizados nas épocas de exame do ano letivo imediatamente seguinte.

4 – A época especial de prestação de provas de exame destina-se aos estudantes que reúnam as condições necessárias à obtenção de um grau ou diploma.

5 – Cabe ao Presidente do IPCB fixar, por despacho, o número máximo de exames a que os estudantes podem ser admitidos na época especial.

6 – A apresentação do estudante à época de recurso e à época especial carece de prévia inscrição nos serviços académicos e ao pagamento dos emolumentos previstos.

7 – Até três dias úteis após a data de lançamento da pauta no sistema, o estudante tem direito a consultar qualquer prova de avaliação, que deve ser facultada pelo docente, e obter esclarecimentos sobre a sua correção.

8 – As datas limite para a realização de procedimentos relacionados com exames, referentes ao ano letivo anterior, por parte de dirigentes associativos e bombeiros, são definidas por despacho do Diretor da Escola.

Revisão de provas escritas

1 – Entende-se por prova escrita toda a prova individual de avaliação de conhecimentos de uma unidade curricular, em que é solicitado aos estudantes a resposta escrita (resolução) a um enunciado.

- 2 – Caso reprove no exame final, o estudante, após consultar a prova escrita, poderá requerer ao diretor da UO a respectiva revisão no prazo de 5 dias úteis, após a data de lançamento da pauta no sistema.
- 3 – Cada pedido de revisão de prova refere-se exclusivamente a uma unidade curricular.
- 4 – Cada pedido de revisão de prova é feito através de requerimento, devidamente fundamentado, e está sujeito ao pagamento de uma taxa no valor fixado na tabela de emolumentos do IPCB, cuja importância será devolvida na íntegra ao estudante, se da revisão resultar aprovação à unidade curricular.
- 5 – Após notificação do requerente, este dispõe de 5 dias úteis para levantar cópia autenticada da prova, bem como dos critérios de correção.
- 6 – O requerente dispõe de 5 dias úteis, após o levantamento da cópia da prova, para apresentar alegações.
- 7 – A apreciação dos recursos é da competência de um júri nomeado pelo Diretor da UO.
- 8 – O júri é constituído por um presidente e dois vogais, devendo o presidente ser o professor mais antigo da categoria mais elevada, não podendo integrar o júri o docente que classificou a prova.
- 9 – O júri, após ouvir o docente responsável pela unidade curricular, emitirá um parecer fundamentado propondo a classificação da prova, num prazo máximo de 15 dias úteis, sendo a sua decisão homologada pelo Diretor da UO. Da sua decisão não haverá recurso, salvo erro formal.
- 10 – O resultado da revisão da prova será comunicado ao requerente no prazo máximo de 5 dias úteis após a homologação.